CONTRATO N.º 146 /2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO 397/2025
CREDENCIAMENTO N.º 002/2026

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS E A EMPRESA BALÃO MÁGICO EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARARAS, pessoa jurídica de direito público CNPJ 44.215.846/0001-14, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração Interino, **JOÃO VICTOR TEIXEIRA,** brasileiro, portador do RG. nº. 40.463.179-4 e do CPF nº. 422.261.138-78 e o Secretário Municipal de Educação **BRUNO CESAR ROZA,** brasileiro, portador do RG. n.º 45.765.481-8 e o CPF n.º 351.197.958-70 adiante denominados simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a empresa **BALÃO MÁGICO EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME** inscrita no CNPJ sob nº . 64.794.479/0001-68, com sede na cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Maximiliano Baruto, n.º 577, Jardim Universitário , CEP 13.607-339, neste ato representada por **DANILO COMIN HONORATO DA SILVA**, proprietário, RG: 60.076.327-4/SSP/SP, CPF 378.225.408-23 simplesmente denominado de CREDENCIADO, ajustam o presente CONTRATO, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência Processo de Licitação nº 397/2025, Credenciamento n.º 002/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO PÚBLICO, de instituições educacionais privadas, regularmente constituídas, localizadas no Município de Araras, Estado de São Paulo, e que tenham interesse em firmar com a Secretaria Municipal de Educação do Município de Araras, termo de concessão, para ofertas de vagas escolares para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, na primeira etapa da Educação Infantil, em período integral das 7h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL POR ALUNO (R$)	QTDE VAGAS MENSAL	QTDE VAGAS ANUAL

	Credenciamento público de instituições educacionais privadas, regularmente constituídas, localizadas no Município de Araras, Estado de São Paulo, e que tenham interesse em firmar com a Secretaria Municipal de Educação do Município de Araras, termo de concessão, para ofertas de vagas escolares para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, na primeira etapa da Educação Infantil, em período integral das 7h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.	R$ 828,6967 (oitocentos vinte e oito reais e sessenta e nove centavos e sessenta e sete décimos de centavos)	700	8.400

2.2. A quantidade será rateado igualitariamente entre todos os credenciados.

2.3. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

2.5. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.

2.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

2.7. O pagamento será efetivado em até 10 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Educação convocará os credenciados para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no edital.

3.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Autorização de Fornecimento.

3.3. Os credenciados deverão atender as condições de execução do objeto elencadas ao item 5 do Termo de Referência.

3.3. A remuneração dos serviços dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no item 09 do Edital de Credenciamento nº 002/2026, devendo o CREDENCIADO apresentar, mensalmente, comprovação de regularidade de situação perante o INSS e FGTS, cujos pagamentos dar-se-ão no prazo superior 10 (dez) dias úteis, mediante o atesto do fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Cumprir fielmente, todas as condições estipuladas em Edital e Termo de Referência.

5.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.

5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. promover os pagamentos nas datas exigíveis;
5.2.2. prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratada;
5.2.3. fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 14.133/21;
5.2.4 indicar o gestor do contrato designado, o qual será responsável pela conferência dos valores faturados e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes nas cláusulas do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Araras, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação nº. 3.3.3.90.39.00.00.00.00 específicas do orçamento de 2026.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.2. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.3. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. A recomposição do preço Do Contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Será admitido a concessão de reajuste após o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, pelo índice do IPCA-E.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 02/2026, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Araras para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.3. As partes envolvidas na execução desse contrato consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a sua respectiva concretização, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no art. 5º, inciso LXXIX da Constituição Federal e na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo- se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Araras, 14 de julho de 2026.

JOÃO VICTOR TEIXEIRA
Sec. Mun. de Administração Interino

João Victor Teixeira
Secretário Municipal de Administração Interino
ADMINISTRAÇÃO

Bruno César Roza
Secretário Municipal de Educação
ADMINISTRAÇÃO

BALÃO MÁGICO EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME
Nome: Danilo Comin Honorato da Silva
RG. 60.076.327-4 SSP/SP
CPF 378.225.408-23
Cargo: proprietário
CREDENCIADO

gov.br Documento assinado digitalmente
DANILO COMIN HONORATO DA SILVA
Data: 15/07/2026 14:17:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Tatiane Ramos Borelli Barbosa
RG: 35.057.807-2
CPF: 225.356.698-54
Supervisora de Ensino
GESTOR DE CONTRATO

Nome: Renato Nicoletto
RG: 16.109.310-3
CPF: 067.570.648-39
Supervisor de Ensino
GESTOR DE CONTRATO

Nome: Victor Augusto da Costa
RG: 47.962.979-1
CPF: 414.818.928-19
Contador
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. Isabela Vieira de Almeida
RG: 44.200.882-x

2. Rosimeire Soldera
RG: 22.295.794-3

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 397/2025

CONTRATANTE: Município de Araras
CONTRATADO: **BALÃO MÁGICO EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME.**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 146 /2026
OBJETO: Credenciamento público de instituições educacionais privadas, regularmente constituídas, localizadas no Município de Araras, Estado de São Paulo, e que tenham interesse em firmar com a Secretaria Municipal de Educação do Município de Araras, termo de concessão, para ofertas de vagas escolares para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, na primeira etapa da Educação Infantil, em período integral das 7h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira pelo prazo de 12 meses.
Procurador/Advogado: Dr. João Paulo Deon do Carmo – OAB/SP: 194.653
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2.º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais eregimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araras, 14 de julho de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Elaine Maria Ferreira da Silva Brambilla
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 032.555.708-08

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: João Victor Teixeira
Cargo: Secretário Municipal de Administração Interino
CPF: 422.261.138-78
Assinatura: _____

JOÃO VICTOR TEIXEIRA
Sec. Mun. de Administração Interino

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: João Victor Teixeira
Cargo: Secretário Municipal de Administração Interino
CPF: 422.261.138-78
Assinatura: _____

JOÃO VICTOR TEIXEIRA
Sec. Mun. de Administração Interino

Nome: Bruno Cesar Roza
Cargo: Secretário Municipal da Educação
CPF: 351.197.958-70
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Danilo Comin Honorato da Silva
Cargo: proprietário
CPF: 378.225.408-23
Assinatura: _____

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANILO COMIN HONORATO DA SILVA
Data: 14/07/2026 13:15:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Bruno Cesar Roza
Cargo: Secretário Municipal da Educação
CPF: 351.197.958-70
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Tatiane Ramos Borelli Barbosa
Cargo: Supervisora de Ensino
CPF: 225.356.698-54
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Renato Nicoletto
Cargo: Supervisor de Ensino
CPF: 067.570.648-39
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Victor Augusto da Costa
Cargo: Contador
CPF: 414.818.928-19
Assinatura: _____
Nome: Victor Augusto Costa

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: (1) autorização de abertura de licitação; (2)instrumento convocatório (edital).
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Contrato_cred_002_2026_BALAO_MAGICO_assinado_assinado (3).pdf
Hash: b1e60798b43518a7e8e480417782ea839949012c7f5b8fc2c5987272f8378c14
Data da validação: 22/07/2026 08:03:18 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: DANILO COMIN HONORATO DA SILVA
CPF: ***.225.408-**
Nº de série de certificado emitente: 0xae94a1971bca3da4
Data da assinatura: 14/07/2026 13:15:14 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA
ITI
Conforme Lei 14.063/20
gov.br

Assinatura aprovada.

Esta assinatura se repete mais **1** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**